

## O Homem e Natureza

Na tese de doutoramento pela PUC/RJ do advogado Paulo de Bessa Antunes, **Dano Ambiental – Uma Abordagem Conceitual**, editora Lume Júris, obtém-se conceitos para a compreensão de um **dano ambiental** e o sentido da relação **Homem e Natureza**.

A concepção em tese é de que natureza e meio ambiente são conceitos culturais e que só existem em função do **Ser Humano**. Todas as sociedades elaboram sistemas de relacionamento entre os homens e a Natureza.

Ocorre que tal forma de ver o problema que não é aceita pacificamente, pois, cada vez mais, surgem teorias e teses que questionam o chamado **antropocentrismo** (*forma de pensamento comum a sistemas filosóficos e crenças religiosas que atribui ao ser humano uma posição de centralidade em relação a todo o universo*) e se dirigem em direção a uma concepção **biocêntrica** (todas formas de vida da natureza como centro do mundo) e, conseqüentemente, do próprio direito que deve regular a proteção do meio ambiente.

Questões básicas de sobrevivência material não atende às necessidades dos países em vias de desenvolvimento e, sequer, atendem às necessidades de todos os homens dos países altamente industrializados.

As diferentes correntes que se assumem como **biocentristas** não foram capazes de perceber - **ou não quiseram** - que a sua idéia de conservação do mundo natural tinha sido construída às custas de sacrifícios de populações que havia no interior das chamadas áreas selvagens, o seu habitat.

O **biocentrismo**, portanto, ainda que respeitável em seus propósitos, em especial com as suas idéias de **igualdade entre todos os seres vivos**, não logrou superar o **antropocentrismo - e nem poderia** -, pois corresponde às visões de setores urbanos sobre o mundo natural que, rotineiramente, são antagônicas àquelas dos que habitam no “mundo natural”.

No âmbito do direito interno ou do direito internacional, tem havido uma enorme pressão para que sejam adotados os padrões originários dos países industrializados e, em tal condição, altamente consumidores de recursos naturais e que buscam “congelar” o uso dos recursos naturais dos países com menor grau de industrialização.

A partir da constatação de problemas ambientais reais que se agravam em todo o planeta, chega-se à conclusão de que estamos próximos de um **holocausto ambiental**, despolitizando os aspectos sociais fundamentais que contribuem para as dificuldades ambientais inegáveis.

Há em circulação mundial toda uma gama de discursos que, ao manipular questões reais, aponta para soluções irracionais e politicamente inviáveis. Entre as mais importantes estão aquelas que propugnam por uma ordem jurídica centrada em uma “vida” **abstrata e distante dos Seres Humanos** que, sem dúvida alguma, são as maiores vítimas da crise ambiental.

É evidente que Natureza é um vocábulo cujos sentidos não se exaurem facilmente. Múltiplas são as suas definições, bem como suas ambigüidades. A natureza é fruto do desenvolvimento da inteligência humana, e assim, para construção e finalidades humanas.

A observação da natureza permitiu que o Homem pudesse perceber as leis gerais que regem o funcionamento do mundo natural e, a partir daí, tirar generalizações e conclusões úteis para o mundo social.

A Natureza, como construção filosófica, foi o ponto basilar que permitiu que o Homem se livrasse, em definitivo, dos azares do destino e pudesse, ele próprio, dirigir os rumos de sua vida. Esta forma de procedimento foi constante em todos os momentos em que a Humanidade necessitava de novos paradigmas para o seu desenvolvimento material e espiritual. O que ocorre nos dias presentes, em que se verifica a chamada **Revolução Ambiental**, é uma nova abordagem da mesma questão.

**Luiz Antonio Batista da Rocha –Eng. Civil – Consultor em Recursos Hídricos – Auditor Ambiental – [rocha@mdbrasil.com.br](mailto:rocha@mdbrasil.com.br) – [www.outorga.com.br](http://www.outorga.com.br) – [www.rochaoutorga.hpg.com.br](http://www.rochaoutorga.hpg.com.br)**